

Decreto nº 4.040, de 29 de maio de 2013.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal e adoção dos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto na Portaria STN 828/2011 e suas alterações por força das Portarias STN 231/2012, 437/2012 e 753/2012, bem como a teor das demais portarias do STN e resoluções da CFC e bem assim as demais editadas a cerca da edição do cronograma de implantação das ações NBCASP a que alude a Portaria STN 406/2011,

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município, sob a coordenação da Diretoria de Contabilidade, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis de Taquaritinga/SP - GTPC/TQ, com a finalidade de elaborar o planejamento e implementar medidas que possibilitem:

I - Adaptação da contabilidade pública municipal aos requerimentos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

II - A adoção do novo Plano de Contas Aplicável ao Setor Público - PCASP; e

III - Adaptação e integração dos sistemas de informações com a contabilidade, possibilitando a geração de registros contábeis.

Art. 2º. A composição do membros do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis de Taquaritinga/SP - GTPC/TQ, será definido em 30 dias através de Portaria Especial.

Art. 3º. Poderão ser convidados para participar das reuniões do GTPC/TQ representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como especialistas em contabilidade pública, com finalidade de subsidiar o Grupo de Trabalho com dados necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 4º. Fica a Contadoria do Município autorizada a criar procedimentos objetivando a elaboração e publicação dos demonstrativos contábeis consolidados do Município de Taquaritinga, em consonância com os pronunciamentos técnicos do Conselho Federal de Contabilidade e Secretaria do Tesouro Nacional.

cont. do Decreto nº 4.040/2013.

fls. 2

Art. 5º. O GTPC/TQ terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo esse prazo ser prorrogado.

Art. 6º. Fica vedada a percepção de qualquer retribuição pecuniária em decorrência da participação no GTPC/TQ.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de maio de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento